



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de serviço de 1 ano (sujeito a renovação por mais 60 meses, conforme Lei 14133) para transporte e tratamento e/ou destinação dos rejeitos sólidos contaminados gerados nas análises da Divisão de Laboratórios (DILAB). A quantidade de rejeito gerado é estimada em 150 Kg/ano, armazenado em caixas de papelão e sacos plásticos. O rejeito é proveniente das análises dos Serviços de Análises Químicas e Biológicas, constituído basicamente por luvas nitrílicas e reagentes vencidos diversos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço para realização do transporte e tratamento e/ou destinação dos rejeitos sólidos contaminados Classe I gerados nas análises da Divisão de Laboratórios é importante pois visa dispor resíduos de análises de forma segura, sem riscos de contaminação ao meio ambiente e à saúde pública e atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei nº 12.305/2010) e legislações correlatas. A natureza perigosa desses resíduos, exige tratamento especializado e licenciado para evitar contaminação de solos e águas, o que torna a contratação de empresa especializada indispensável.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Divisão de Laboratório - DILAB – Rua Aurélio Porto, nº45. Bairro Partenon. Porto Alegre. CEP 90620-090.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Transportar os contentores que armazenam os rejeitos das análises da Divisão de Laboratórios até a empresa para tratamento/destinação. São caixas de papelão com capacidade máxima de 100 L contendo os frascos de reagentes vencidos e sacos plásticos de 50L contendo luvas nitrílicas contaminadas (resíduo classe I). Os contentores devem ser retirados na Divisão de Laboratórios adotando os procedimentos de segurança adequados.

O serviço deve prever a mão de obra e os instrumentos necessários para carregar os contentores do armazenamento temporário até o veículo do transporte (**carrinho**).

2- Tratar/destinar os rejeitos da DILAB adotando métodos e técnicas de tratamento e/ou destinação final que garantam a remoção de compostos tóxicos e/ou disposição de forma segura;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve apresentar Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou federal/IBAMA), autorizando explicitamente o recebimento, armazenamento e tratamento de resíduos Classe I.

A contratada deve apresentar Registro no Conselho de Classe (CREA/CRQ) do responsável técnico.

Deve ser apresentado Certificado de Destinação Final (CDF) após o tratamento/destinação final.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A retirada deve ser feita por veículo licenciado para transporte de resíduo classe I, acompanhado do manifesto de transporte de resíduos (MTR).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa deve estar habilitada/cadastrada junto à FEPAM, possuir profissionais habilitados e treinados, e procedimentos adequados e seguros.

A empresa deve apresentar laudo ou relatório de tratabilidade assinado por responsável técnico.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários à execução segura das tarefas que compõem o escopo anteriormente apresentado, além das ferramentas.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Recolhimento de resíduos conforme demanda do contratante, em torno de três vezes ao longo do ano, com pagamento efetuado em cada etapa.

11. PAGAMENTO

O pagamento se dará sob demanda, mediante Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato para as quantidades apuradas a cada destinação.

12. GESTOR DO CONTRATO

Karen Alam Leal - Chefe do Serviço de Análises Químicas,

Karen-leal@fepam.rs.gov.br

Fone/whats:51 8448-6851

KAREN ALAM LEAL

Chefe do Serviço de Análises Químicas



Documento assinado eletronicamente por **Karen Alam Leal**, em 09/03/2026, às 11:21, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0608023** e o código CRC **CF584644**.

Referência: Processo nº 26/0567-9000102-8
Documento SEI nº 0608023